



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 021/2023

28/03/2023

**SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 154/2022 destinado ao “Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundos do Município de Laranjeiras do Sul”.

CONSIDERANDO os termos do Pregão Eletrônico nº 154/2022 e do Contrato Administrativo nº 026/2023;

CONSIDERANDO os termos das notificações extrajudiciais nº 08/2023, 09/2023 e reiteração da notificação extrajudicial nº 09/2023 em que não foram entregues os serviços solicitados, ou entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta comercial/contrato administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu a determinação das Cláusulas 12, 25 e seguintes do Contrato administrativo, mesmo sendo devidamente informada;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Pregão Eletrônico nº 154/2022 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988.

### DECRETA:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo, referente Pregão Eletrônico nº 154/2022 e do Contrato Administrativo nº 026/2023, em face da empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº. [REDACTED], com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 063/2023 de 01 de março de 2023, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º.

**Art. 3º** O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93.

**Art. 4º** Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei nº 8.666/93 e no Edital 020/2022.

**Art. 5º** Será concedida à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

**Art. 6º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de março de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4116 – de 31/03/2023